

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 737/2024

Contrato Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que contemplam a aquisição de livros de Linguagens, livros de Matemática, formações docentes, elaboração de simulados e correção, sendo todos os materiais voltados para os discentes e docentes dos 4º e 8º no ano do ensino fundamental de 2024**” que entre si celebram de um lado o município de Paragominas, através da Prefeitura Municipal, e do outro a empresa **SAMAUMA EDITORIAL LTDA**, como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 29.628.903/0001-01, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, CEP: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pela Sra. **JANAINA CARMINATI SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luís Pimentel, nº. 325, promissão III, CEP: 68.628.487, nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **SAMAUMA EDITORIAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.977.336/0001-50, situada na Rua Antonio Barreto, nº 1235, Sala 03, Umarizal, Belém-PA, 66.060-020, neste ato representado pela Sra. **LUCIANA TRINDADE BARBOSA**, brasileira, solteira em união estável, administradora, residente e domiciliada no Condomínio Cristalville, 59, Avenida Esmeralda, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-590, denominado para este ato **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00012, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este contrato administrativo tem por fundamento a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00012, Processo Administrativo nº 4.819//2024 de 21 de junho de 2024, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesa de Paragominas em 01 de Julho de 2024.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a qual Contratante e Contratada estão sujeitos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

2.2 Considerando a natureza comercial este contrato administrativo tem por fundamento o Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que contemplam a aquisição de livros de Linguagens, livros de Matemática, formações docentes, elaboração de simulados e correção, sendo todos os materiais voltados para os discentes e docentes dos 4º e 8º no ano do ensino fundamental de 2024.”**

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 2.100.162,00 (Dois milhões cem mil, cento e sessenta e dois reais)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora, conforme anexo I.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1 O contrato administrativo terá sua vigência de 01 de Julho de 2024 à de 01 de Julho de 2025, podendo ser prorrogado, conforme casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.1 RECEBIMENTO

6.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no mesmo prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação mediante termo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

detalhado.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1. O pagamento à contratada será realizado com base no cumprimento dos critérios de medição estabelecidos e na entrega satisfatória dos produtos e serviços contratados.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4.6. A administração fará avaliação da execução do objeto.

6.4.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.

6.4.8. O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente declarada pela contratada: O item uma vez entregue e aceito, será pago, apresentando a CONTRATADA a respectiva nota fiscal, constando o nome do banco, agência, número da conta e da nota de empenho.

6.4.9. Havendo erro na nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, ela ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATANTE.

6.5. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

6.5.1. Dos livros didáticos, como segue:

6.5.1.1. Gabaritados, tanto já aplicados em provas anteriores quanto inéditos; A CONTRATADA fornecerá LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL à Secretaria Municipal de Educação de PARAGOMINAS, definiu-se pelas coleções de Linguagem, Matemática, para melhoria do IDEB. Os livros serão destinados aos 4º, 8º ano/2024, e devem ser constituídos por obras distintas das áreas de: Linguagens, Matemática.

6.5.1.2. De forma a serem utilizadas como recursos pedagógicos para a satisfação dos objetivos do Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB e seus processos avaliativos, pois devem ser baseados nas suas matrizes de referência e contemplar suas habilidades. Cada livro precisa conter parte teórica, com recursos familiares aos estudantes e muito bem ilustrados, exercícios com enunciados claros e gabaritados, tanto já aplicados em provas anteriores quanto inéditos;

6.5.2. Devem conter regionalização de conteúdos, através do uso, no mínimo, de 5 escritores e artistas paraenses (além de temas que abordam a região Norte) em cada volume de Linguagens (romancistas, contistas, poetas, pintores, fotógrafos, chargistas, dentre outros). Tal abordagem é necessária, para que o aprendiz possa visibilizar o discente nortista, fazendo-o aprender a língua através de uma leitura de sua realidade, para, depois, partir para o âmbito nacional;

6.5.3. Os livros de Linguagens devem abordar relevantes pautas identitárias, étnicas, que carregam a diversidade racial, religiosa e étnica, tendo linguagem dialoga de maneira muito leve e agradável (por vezes, coloquial), diretamente com o discente, possuindo uma comunicação mais atraente e facilitadora do/no processo ensino-aprendizagem;

6.5.4. Além disso, os materiais didáticos devem contar com tecnologias que fomentem o fluxo do IDEB, e que auxiliem os professores em suas explicações. Sabendo que os docentes possuem celular, mas tem dificuldade de acesso a outras tecnologias educacionais (principalmente os professores da zona rural), deseja-se que os livros contem com acesso a Realidades Aumentadas que funcionem off-line e que possam ser vislumbradas com seus próprios celulares, permitindo com que a tecnologia esteja em sala de aula, tornando a aula mais interessante e didática.

6.6. DAS FORMAÇÕES, COMO SEGUE:

6.6.1. As formações devem ser ministradas em pelo menos (04) quatro presenciais pelos autores dos livros, com todos os professores e técnicos indicados pela Secretaria;

6.6.2. A Secretaria será responsável por marcar as datas e horários das formações com a empresa vencedora;

6.6.3. Os palestrantes deverão possuir título de Mestre ou Doutor;

6.7. DOS SIMULADOS, COMO SE SEGUE:

6.7.1. Deverão ser elaborados 03 (três) simulados por ano para a rede municipal de ensino;

6.7.2. Os simulados deverão ser direcionados para os alunos do 4º e 8º ano 2024.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

6.8. PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA:

6.8.1. O Prazo de entrega será de 05 (cinco) dias uteis.

6.8.2. O Local de entrega dos materiais pedagógicos, será no ALMOXARIFADO CENTRAL/ SEMEC, localizado na Rua Projetada s/n, bairro Jardim Atlântico, próximo ao Quartel do 19º Batalhão de Polícia Militar/ Paragominas/Pa.

6.9. O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.9.1. O Modelo de Execução do Objeto estabelece a estratégia detalhada para assegurar que o contrato produza os resultados almejados desde o momento de sua celebração até seu encerramento. Este modelo inclui, mas não se limita a, todas as etapas, atividades, responsabilidades e prazos necessários para a execução eficaz do projeto de melhoria dos índices do IDEB, conforme descrito no escopo de trabalho acordado entre as partes. Ambas as partes concordam em seguir este modelo como guia para a execução do contrato, comprometendo-se a cumprir todas as suas disposições e colaborar ativamente para alcançar os objetivos estabelecidos:

6.9.1.1. **Fase de Preparação:** Esta fase compreende o período anterior à assinatura do contrato. Durante essa etapa, serão realizadas atividades como:

- ✓ Reuniões preliminares entre a contratante e a contratada para alinhar expectativas e revisar o escopo do projeto.
- ✓ Desenvolvimento de planos de trabalho detalhados, cronogramas e orçamentos.
- ✓ Definição de papéis e responsabilidades de cada parte envolvida no contrato.

6.9.1.2. **Início da Execução:** Após a assinatura do contrato, a execução do projeto terá início. Nesta fase, serão realizadas as seguintes atividades:

- ✓ Mobilização de recursos e equipe pela contratada para iniciar as atividades conforme plano de trabalho acordado.
- ✓ Estabelecimento de canais de comunicação e procedimentos de relatórios entre a contratante e a contratada.

6.9.1.3. Realização de treinamentos iniciais e capacitação da equipe, se necessário.

6.9.1.4. **Desenvolvimento e Produção:** Esta fase abrange o desenvolvimento e produção dos materiais educacionais, formações docentes, elaboração de simulados, entre outros. As atividades incluem:

6.9.1.5. Elaboração dos conteúdos dos livros de Linguagens e Matemática, seguindo as diretrizes pedagógicas estabelecidas.

- ✓ Realização de formações presenciais e/ou online para os docentes, abordando as competências necessárias para a melhoria do ensino.
- ✓ Desenvolvimento de simulados para avaliação do desempenho dos alunos e correção das provas.

6.9.1.6. **Implementação e Monitoramento:** Durante esta fase, os materiais e formações desenvolvidos serão implementados nas escolas e será realizado o monitoramento contínuo do progresso do projeto. Isso inclui:

- ✓ Distribuição dos livros e materiais educacionais nas escolas participantes.
- ✓ Realização de acompanhamento presencial e/ou remoto para verificar a aplicação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

adequada dos materiais e formações.

✓ Monitoramento dos resultados obtidos em termos de desempenho dos alunos e indicadores do IDEB.

6.9.1.7. **Avaliação e Ajustes:** Com base nos resultados do monitoramento, serão feitas avaliações periódicas para verificar o progresso do projeto e realizar ajustes conforme necessário. Isso pode incluir:

- ✓ Análise dos dados de desempenho dos alunos e feedback dos docentes.
- ✓ Revisão e adaptação dos materiais e estratégias de ensino conforme identificado durante a implementação.
- ✓ Realização de avaliações de impacto para medir o efeito das intervenções no IDEB.

6.9.1.8. **Encerramento do Contrato:** Ao atingir os objetivos do projeto e cumprir todas as obrigações contratuais, o contrato será encerrado. Nesta fase, serão realizadas atividades como:

- ✓ Elaboração de relatórios finais de desempenho e resultados alcançados.
- ✓ Entrega de documentação final e materiais produzidos à contratante.
- ✓ Avaliação do processo de execução do contrato para identificar lições aprendidas e oportunidades de melhoria para futuros projetos similares.

6.9.1.9. Este modelo de execução do objeto visa garantir uma implementação eficiente e eficaz do Projeto de Melhoria dos índices do IDEB, assegurando que todas as etapas do contrato sejam conduzidas de maneira organizada e alinhada aos objetivos educacionais estabelecidos em ou reutilização dos materiais.

6.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

6.10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário (a) Municipal de Educação;

8.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.5 Designar responsável (is), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

8.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento;

8.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra), emitidas conforme o item 8.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

8.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

9.1.1 O Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

9.1.2 Se responsabilizar pela entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.3 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de compras emitidas pela contratante conforme item 8.1 deste Contrato;

9.1.4 Arcar com todas as despesas referentes à entrega na zona urbana.

9.1.5 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

9.1.6 A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

9.1.7 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

9.1.8 Permitir a fiscalização pela contratante.

9.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.10 Qualquer dano proveniente da má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável;

9.1.11 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Secretaria Municipal de Educação, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.1.12 Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

9.1.13 Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução da compra contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.14 Caso os Materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

9.1.15 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos materiais

9.2 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.2.1 Os critérios de medição são fundamentais para garantir que os resultados do contrato sejam avaliados de forma objetiva e que os pagamentos sejam feitos de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas. A medição será composta pelo Boletim de Medição de desempenho.

9.2.2 Medição de Desempenho:

9.2.2.1 Serão estabelecidos critérios claros e mensuráveis para avaliar o desempenho da contratada durante a execução do contrato.

9.2.2.2 Os critérios de medição incluirão indicadores de qualidade, prazos de entrega, conformidade com o escopo de trabalho e satisfação do cliente.

9.2.2.3 A contratante terá o direito de monitorar e verificar o desempenho da contratada por meio de relatórios periódicos, inspeções no local e outras medidas apropriadas.

9.2.3 O Boletim de Medição de desempenho deverá estar devidamente assinados/aferidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

9.2.3.1 Serão estabelecidos critérios claros e mensuráveis para avaliar o desempenho da contratada durante a execução do contrato.

9.2.3.2 Os critérios de medição incluirão indicadores de qualidade, prazos de entrega, conformidade com o escopo de trabalho e satisfação do cliente.

9.2.3.3 A contratante terá o direito de monitorar e verificar o desempenho da contratada por meio de relatórios periódicos, inspeções no local e outras medidas apropriadas.

9.2.4 Revisão e Ajuste:

9.2.4.1 Os critérios de medição serão revisados regularmente durante a execução do contrato para garantir sua relevância e eficácia.

9.2.4.2 Caso seja necessário, os critérios poderão ser ajustados com base em mudanças nas circunstâncias do projeto, desde que acordados por ambas as partes.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

9.2.5 Esta cláusula estabelece um quadro claro para a avaliação do desempenho da contratada e os procedimentos de pagamento associados, garantindo transparência, accountability e alinhamento com os objetivos do contrato.

CLÁUSULA XII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

12.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.2. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

13.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

- 13.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 13.15. Deste Contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 13.16. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do (s) item (s) pela conduta do fornecedor;
- 13.17. Multa de 1% (um cento) por dia, sobre o valor contratado. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução do contrato total;
- 13.18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado (inexecução total do contrato);
- 13.19. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 3(três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.20. Declaração de inidoneidade para licitar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo e 3 (três) anos e máxima de 6(seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.21. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.22. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.23. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.24. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.25. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.26. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 13.27. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 13.28. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 13.29. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.30. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 13.31. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal por este regional;
- 13.32. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

13.33. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.34. Será afastada qualquer sanção administrativa em caso eventual atraso, bem como e inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, desde que comprovados, devido a imprevisibilidade e inevitabilidade que revestem, impossibilitando a regular execução do objeto.

13.35. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

13.36. As sanções estabelecidas, nesta (contrato ou termo de referência), não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.37. As sanções estabelecidas, neste (contrato ou termo de referência), não impedem a anulação/revogação ou a rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA XIV- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas decorrentes dos serviços correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, na classificação abaixo:

Exercício 2024

Atividade 0904.123610006.2.120 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento 3.3.90.39.99

Valor a empenhar em 2024: R\$ 1.050.081,00 (Um milhão cinquenta mil e oitenta e um reais)

Valor a empenhar em 2025: R\$ 1.050.081,00 (Um milhão cinquenta mil e oitenta e um reais)

Fonte de Recurso: FUNDEB-VAAR.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido conforme orienta os Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA XVII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SUBJETIVA:

17.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 124 e ss, da Lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores.

17.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este Contrato Administrativo será encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, na Lei 8.245/1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, na Lei Complementar nº 123, de 2006, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições.

19.3 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
JANAINA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SAMAUMA EDITORIAL LTDA
LUCIANA TRINDADE BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO I

CONTRATO 737/2024

Objeto “Contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que contemplam a aquisição de livros de Linguagens, livros de Matemática, formações docentes, elaboração de simulados e correção, sendo todos os materiais voltados para os discentes e docentes dos 4º e 8º no ano do ensino fundamental de 2024.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
547151	CONT.DE EMPRESA ESPEC. P/ IMPLEMENTAÇÃO DE PROJ. DE MELHORIA DOS INDICES DO IDEB - MARCA.: PROPRIA QUE CONTEMPLAM: LIVROS DE MATEMÁTICA E LIVROS DE LINGUAGENS PARA O SAEB (4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), SIMULADO E CORREÇÃO (4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL); LIVROS DE MATEMÁTICA E LIVROS DE LINGUAGENS PARA O SAEB (8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL), FORMAÇÕES DOCENTES (4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL); FORMAÇÕES DOCENTES (8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL). SIMULADOS E CORREÇÃO (8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL); CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.	UNIDADE	1,00	2.100.162,000	2.100.162,00
VALOR GLOBAL R\$					2.100.162,00

FUNDAMENTAL I

4º ano/2024	4º ano integral/2024	4º ano Rural/2024	4º ano/ Indígena/2024
1.389 alunos	27 alunos	249 alunos	36 alunos
TOTAL: 1.700 alunos			

FUNDAMENTAL II

8º ano/2024	8º ano integral/2024	8º ano Rural/2024	8º ano/modular 2024	8ºano/ Indígena/2024
1.254 alunos	214 alunos	76 alunos	189 alunos	55 alunos
TOTAL: 1.788 alunos				

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução proposta abrange todas as etapas do ciclo de vida do projeto de melhoria dos índices do IDEB, desde sua concepção até a avaliação de resultados. Abaixo está uma descrição detalhada de cada fase:

- **Concepção e Planejamento:** Nesta fase inicial, serão realizados estudos técnicos preliminares para compreender o contexto educacional, identificando desafios e definindo metas específicas para melhorar os índices do IDEB. Sendo elaborado um plano detalhado de implementação, considerando recursos necessários, cronograma de atividades e estratégias de execução.
- **Contratação da Empresa:** Após a definição do plano de implementação, será

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETOR DE CONTRATOS

realizado o processo de contratação da empresa especializada, responsável pela execução do projeto. Serão estabelecidos os termos do contrato, incluindo escopo de trabalho, responsabilidades, prazos e recursos financeiros.

- **Implementação e Execução:** A empresa contratada será encarregada de implementar todas as atividades planejadas, incluindo a produção e distribuição de livros de Linguagens e Matemática, realização de formações docentes, elaboração de simulados e correção de provas. Todas as ações serão realizadas de acordo com as diretrizes estabelecidas no plano de implementação.
- **Monitoramento e Avaliação:** - Durante a execução do projeto, serão realizados monitoramentos regulares para acompanhar o progresso, identificar possíveis desvios e tomar medidas corretivas, conforme necessário. Além disso, serão realizadas avaliações periódicas para medir o impacto das intervenções na melhoria dos índices do IDEB.
- **Ajustes e Melhorias:** Com base nos resultados das avaliações, serão feitos ajustes e melhorias no projeto, visando otimizar sua eficácia e alcançar as metas estabelecidas. Isso pode incluir a revisão de estratégias, a introdução de novas atividades ou a realocação de recursos, conforme necessário.
- **Encerramento e Avaliação Final:** Ao final do ciclo de vida do projeto, será realizada uma avaliação final para analisar os resultados alcançados, identificar lições aprendidas e recomendações para futuras iniciativas. Será elaborado um relatório final, documentando o impacto do projeto na melhoria dos índices do IDEB e seus principais aprendizados. Essa abordagem holística garantirá uma implementação eficaz do projeto, abordando todas as áreas-chave para a melhoria da qualidade da educação e o alcance das metas estabelecidas para os índices do IDEB.

Paragominas/PA, 01 de Julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS
JANAINA CARMINATI SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

SAMAUMA EDITORIAL LTDA
LUCIANA TRINDADE BARBOSA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____